

- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'37.970") - Longitude o (49°25'26.010") - Vazão Máxima Instantânea 0,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190021392-TXG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 510/2019.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9413064, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pilar do Sul, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°56'13.220") - Longitude o (49°43'0.080") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011439-FLY. - Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'25.190") - Longitude o (49°13'0.230") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011439-FLY. - Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'25.190") - Longitude o (49°13'0.230") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011439-SIJ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 511/2019.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9413063, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Piratininga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'25.190") - Longitude o (49°13'0.230") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011439-FLY. - Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'25.190") - Longitude o (49°13'0.230") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011439-SIJ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 512/2019.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9413071, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Angatuba, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'59.380") - Longitude o (48°30'12.750") - Vazão Máxima Instantânea 0,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011712-13X.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 513/2019.

Reti-ratificação do D.O. de 21-12-2019
Processo 9312275 - Extrato DVI/BPP n. 071, de 19-12-2019 (Declaração de Dispensa de Outorga)
Onde se lê: ... Extrato DVI/BPP n. 070, de 19-12-2019.
Leia-se: ... Extrato DVI/BPP n. 071, de 19-12-2019.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 20-12-2019
Declaração sobre viabilidade de implantação de empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 8874/19 de 10-12-2019, apresentado por WANDERVAL LUIS PENA, CPF/CNPJ:785.905.828-68, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/ARARAQUARA n.0307/2019, contido no Processo DAEE n. 9208739 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de São José do Rio Preto, para finalidade urbana conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Bauru Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20°47'20,94" - Longitude o 49°17'18,83" - Vazão Instantânea 10,00 m³/h. Extrato DVI/BTG n. 087, de 20-12-2019.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

Deliberação CBH-BPG - 242, de 17-12-2019

*Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do Fehidro/2020 destinados à área do CBH BPG**

O Comitê da Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, Considerando que cabe a este CBH-BPG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos; Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fehidro - Cofehidro estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais Fehidro vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-BPG na alocação de recursos do Fehidro;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 211/2018 que aprova o Plano de Bacia do Baixo Pardo/Grande;

Considerando a Deliberação CBH-BPG 241/2019 que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande para o quadriênio 2020-2023, Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do Fehidro:

I. Atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo Cofehidro;

II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, de Planos Regionais de Desenvolvimento, e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

IV. As solicitações deverão seguir o PA/PI 2020-2023, conforme os recursos financeiros disponibilizados anualmente para cada sub PDC.

V. Após contemplação dos empreendimentos previstos no PA/PI e havendo sobre de recursos da Compensação Financeira, apenas o sub PDC 3.3 (Sistema de Drenagem), poderá antecipar alguma ação no ano de 2020, desde que, haja demanda (projeto apresentado atendendo os prazos pré fixados no ano vigente).

Parágrafo Único: Qualquer empreendimento de caráter regional deverá vir acompanhado das anuências dos municípios atendidos pelo respectivo empreendimento.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser financiado será de R\$ 150.000,00, por solicitação e o teto será de R\$ 600.000,00 por solicitação.

Parágrafo 1º - Caso o tomador ultrapasse o valor do teto estabelecido no caput deste artigo, o empreendimento será automaticamente desclassificado.

Parágrafo 2º - Poderá ser contemplado 01 (um) empreendimento com valor menor que R\$ 150.000,00, devendo atender o artigo 3.1.7, letra "a" do MPO vigente, ou seja, valor mínimo de R\$ 50.000,00.

Parágrafo 3º - Caso cessem todas as possibilidades previstas no artigo 2º, este CBH, poderá, excepcionalmente, contemplar empreendimentos, cuja solicitação Fehidro seja menor que R\$ 150.000,00, devendo, no entanto, atender ao artigo 3.1.7, letra "a" do MPO vigente.

Parágrafo 4º - Não serão aprovadas solicitações para obras que caracterizem fracionamento, no mesmo exercício.

Parágrafo 5º - Para qualquer solicitação para obras de melhorias no sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, e demais empreendimentos da iniciativa pública ou privada fica obrigatório a apresentação das devidas licenças e outorgas vigentes dos sistemas diretamente relacionados à solicitação.

Parágrafo 6º - O empreendimento protocolado somente poderá ser retirado pelo tomador, ou pessoa por ele autorizada, até a data estabelecida para complementações, mediante ofício formalizado à Secretaria Executiva do CBH-BPG.

Artigo 3º- As solicitações deverão ser encaminhadas, obedecendo às definições do Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro vigente.

Artigo 4º - Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os proponentes tomadores em situação irregular ou de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 12 e os usuários isentos desse pagamento.

Artigo 5º - Para beneficiar-se dos recursos do Fehidro (compensação financeira e/ou cobrança) o tomador deverá comprovar tecnicamente que o empreendimento solicitado proporcionará benefício direto à UGRHI 12.

Artigo 6º- Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao Fehidro (anexo I);

Artigo 7º- A presidência do CBH-BPG estabelecerá cronograma, a ser divulgado aos membros do Comitê, contendo prazos ou datas para:

I. cadastramento do processo no SINFehidro, devolução da Ficha Resumo e documentação necessária, conforme anexos II, III, IV ou V desta Deliberação (conforme a categoria do tomador), à Secretária Executiva, pelos interessados em investimentos,

II. análise, pontuação e hierarquização pela CT-PLAGRHI;

III. realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a(s) proposta(s) de hierarquização encaminhada pela CT-PLAGRHI.

Artigo 8º- As solicitações de recursos do Fehidro de que trata esta Deliberação, deverão atender também aos seguintes requisitos:

I. deverá ser definido o PDC/Sub PDC em que o empreendimento será enquadrado e se o mesmo é reembolsável ou não reembolsável

II. oferecimento de contrapartida mínima de acordo com o M.P.O. vigente, do investimento total proposto.

Artigo 9º- A pré-análise das solicitações protocoladas na Secretaria Executiva será realizada pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE e CDRS) para análise da documentação técnica.

Parágrafo 1º- As informações solicitadas no Anexo I (Critérios de pontuação) deverão ser devidamente informadas no projeto/termo de referência, sob a pena de receber pontuação "0", caso não seja encontrada a informação quando da avaliação do critério.

Parágrafo 2º – Após complementações eventualmente solicitadas, a CT-PLAGRHI irá pontuar e hierarquizar tais solicitações e encaminhá-las à plenária do CBH-BPG.

Parágrafo 3º - Os empreendimentos de Educação Ambiental deverão ser enviados, após a pré-análise para à CT-EA a fim de serem pontuados e hierarquizados.

Artigo 10- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O. ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDO ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO Fehidro.

1. As solicitações serão divididas em grupos (Grupo 1, 2 e 3) e conforme os PDC's /sub PDC's listados abaixo, respeitando a ordem de prioridade definidas no Plano de Bacia do CBH-BPG vigente e Quadro Resumo no item 1.2 desta Deliberação:

GRUPO 1
PDC 1 – BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS (compreende sistemas de informações – base de dados, cadastros, etc. – estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos rh; outorga de direitos de uso dos rh; enquadramento dos corpos d'água em classes; fontes de poluição.

SUB PDC'S (alta prioridade - curto prazo)

1.4: Redes de monitoramento

GRUPO 2

PDC 6 – APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

6.2: Segurança hídrica das populações e dessedentação animal

PDC 7 – EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS -

SUB PDC'S (alta prioridade – curto prazo)

7.1: Monitoramento de eventos extremos e sistema de suporte a decisão

PDC 8 – CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL (Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos)

SUB PDC'S (alta prioridade – curto prazo)

8.1: Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos

GRUPO 3

PDC 3 – MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS (Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos d'água.)

SUB PDC'S (alta prioridade – curto prazo)

3.1: Sistema de esgotamento sanitário

3.3: Sistema de drenagem de águas pluviais

PDC 5 – GESTÃO DA DEMANDA DE ÁGUA (Contempla ações de controle de perdas, racionalização do uso da água e reuso, nos diferentes setores usuários

SUB PDC'S (alta prioridade – curto prazo)

5.1: Controle de perdas em sistema de abastecimento de água

CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS PARA PONTUAÇÃO

1. Contrapartida Oferecida

5 - Contrapartida > 40% do valor global do empreendimento

4 - Contrapartida > 30% até 40% do valor global do empreendimento

3 - Contrapartida > 20% até 30% do valor global do empreendimento

2 - Contrapartida > 10% até 20% do valor global do empreendimento

1 - Contrapartida > 5% até 10% do valor global do empreendimento

0 - Contrapartida < 5% do valor global do empreendimento

2. Apresentação da documentação no primeiro protocolo (conforme "OBS" abaixo)

5 - Apresentou integralmente a documentação

3 - Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)

1 - Necessárias duas ou mais complementações (administrativa e técnica)

OBS: 1. O empreendimento deverá ser apresentado, para protocolo, em 1 via, separados em documentos administrativos e técnicos, conforme Anexos II, III, IV e V, na ordem estabelecida no check list.

2. Os documentos administrativos e técnicos serão apresentados em pastas de grampo ou encadernados, com páginas numeradas, devidamente identificados (Documentos Administrativos / Documentos Técnicos).

3. A documentação deverá ser entregue em envelopes separados (Administrativo e Técnico), devidamente lacrados e protocolados junto a Secretaria Executiva do CBH-BPG dentro do prazo estabelecido.

3. Utilização de Recursos Fehidro (Baseado nos contratos Fehidro)

10 - Nunca utilizou recursos do Fehidro ou já utilizou recursos do Fehidro e apresenta situação "concluído" ou em dia com todos os empreendimentos contratados junto ao sistema SinFehidro.

5 - Utilizou recursos Fehidro e existem contratos concluídos tecnicamente, mas com a necessidade da apresentação de documentação comprobatória em atraso para a última prestação de contas.

0 - Utilizou recursos Fehidro, mas possui empreendimentos pendentes com o SinFehidro/AG. TÉCNICO/AG. FINANCEIRO por mais de dois anos, sem qualquer justificativa. (considerar os últimos 5 anos);

4. Ficha Resumo, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, preenchidos na íntegra e coerentes com a metodologia e os resultados esperados pelo empreendimento

5 - Preenchimento completo

0 - Preenchimento incompleto e/ou inconsistente

5. Participação dos representantes nas Reuniões do Comitê (Plenário)

5 - 80% a 100% de participação do membro titular e/ou representante

3 - 50% a 79,9% de participação do membro titular e/ou representante

2 - 0,1% a 49,9% de participação do membro titular e/ou representante

1 - 0% de participação do membro titular e/ou representante

6. O tomador respondeu ao levantamento realizado pela Secretaria Executiva, sobre as propostas de ações por PDC's

5 - Sim

0 - Não

7. A solicitação de financiamento está prevista no levantamento, conforme a necessidade apontada pelo tomador

5 - Sim

0 - Não

GRUPO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PDC 1 – Bases técnicas em Recursos Hídricos - BRH

SUB-PDC 1.4 - REDES DE MONITORAMENTO

1. Tipos de Projetos

5 - Monitoramento

3 - Planejamento

2 - Instalação

1 - Operação

2. Abrangência

5 - Regional (8 ou mais municípios)

4 - Regional (04 a 07 municípios)

3 - Regional (02 a 03 municípios)

2 - Local (municipal)

3. População diretamente atendida pelo empreendimento a ser financiado, de acordo com registros de população do IBGE

5 - Acima de 150.000 habitantes

3 - >50.000 até 150.000 habitantes

2 - De 15.000 a 50.000 habitantes

1 - < 15.000 habitantes*E= Estação de monitoramento

4. Densidade da rede de monitoramento da qualidade da água superficial (Ponto/km² - no empreendimento)

5 - P > 8

4 - P 6 a 7

3 - P 4 a 5

2 - P 2 a 3

1 - P 1

*E= Estação de monitoramento

5. Densidade da rede de monitoramento dos níveis da água subterrâneas (Ponto/km² - no empreendimento)

5 - Pi > 8

4 - Pi 6 a 7

3 - Pi 4 a 5

2 - Pi 2 a 3

1 - Pi 1

*P= Ponto de monitoramento

6. Apresentação das informações de monitoramento do IQA com classificação Bom a Ótimo (%)

(CETESB Ano vigente)

5 - IQA > 65%

4 - 50% <IQA<64%

3 - 30% <IQA<49%

2 - 10% <IQA<29%

1 - IQA < 9%

*Pi= Piezômetro

7. Disponibilidade das informações geradas em pontos de monitoramento (CBH-BPG / Prefeituras / DAEE)

5 - DI > 7 anos

4 - 5 <DI<6 anos e 11 meses

3 - 3 <DI<5 anos e 11 meses

2 - 1 <DI<2 anos e 11 meses

1 - DI < 1 ano

*DI= Disponibilidade das informações

GRUPO 2

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PDC 6 - APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - ARH

SUB PDC 6.2 - Segurança hídrica das populações e dessedentação animal.

* Apresentar o plano de disponibilidade hídrica ou estudos, diagnósticos e levantamentos, contendo laudo técnico, visando a garantia da segurança hídrica para atendimento aos usos múltiplos da água e mitigação de conflitos em áreas críticas.

* Apresentar Plano de Perdas do município

1 - Histórico de vazão de consumo

4 - Acima de 5 anos

3 - De 1 a 5 anos

2 - Até 1 ano

2. Percentual de população do município diretamente atendida pelo empreendimento (dados do IBGE)

4 - > 75%

3 - > 50% < 75%

2 - > 25% < 50%

1 - < 25%

3. Crescimento populacional da área de abrangência do empreendimento em até 1 ano (base de dados do IBGE para cálculo)

5 - > 5%

4 - De 3% à 5%

3 - < 3%

4. Informações do controle de perdas (dados obtidos no SNIS - período vigente)

6 - < 20%

3 - De 20% à 30%

0 - > 30%

*SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (www.snis.gov.br)

5. Criticidade em relação a vazão de referência (50% do Q7,10) (no ponto de captação, calculando de acordo com os usos outorgados)

5 - Crítico

1 - Não crítico

OBS: Apresentar balanço hídrico no ponto de captação